

01-1263/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 1263 / 1995

DE

1995

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 1263 / 1995

DE

14/11/1995

UM. OFICIO A.T.L.:

278 / 1995

ROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

Dispoe sobre a concessão de contribuição à Sociedade

Amigos da Cinemateca SAC, e dá outras Providências.

Lu 1268/96

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

26/10/2010 13:41:57

00000013586-00



ARQUIVADO EM 12 / 06 / 96

REGINA APARECIDA FARRIUS  
CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.  
n.º 1763 do 1995

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 09 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

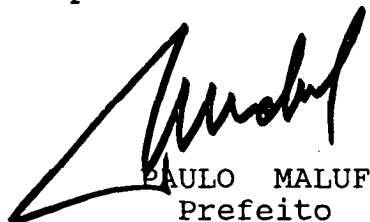
278/95

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |                |
| Em                   | 09 / 11 / 1995 |
| às                   | 16:20 horas    |

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, e cópias xerográficas de fls. nº 2.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
DRCJ/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 6 e Plano de Informação sob n.º 1-120/11/95

## PROJETO DE LEI 01-1263/1995

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 14 NOV 1995  
COMISSÃO DE JUSTIÇA;  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de  
contribuição à Sociedade  
Amigos da Cinemateca - SAC,  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*;

*DECRETA:*

SEÇÃO DE REVISÃO  
14 NOV 1995  
-DT. 10-

**PREJUDICADO**  
★ 10 ABRIL - 1994  
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado  
a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma  
contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil  
reais), objetivando colaborar no restauro do antigo  
Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

*[Handwritten signature]*

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 3    | de pros. |
| n.º       | 1263 | do 1995  |

Parágrafo único - A ~~contribuição de~~

que trata o "caput" deste artigo será repassada à Sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

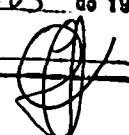
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.710, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRCJ/fsc



|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 4    | de proc. |
| n.º       | 1263 | do 1995  |



A Cinemateca Brasileira, a maior e mais antiga da América Latina, com mais de 45 anos de existência teve, pela Lei Municipal nº 10.623, de 9 de setembro de 1988, cedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, o antigo Matadouro Municipal, na Vila Clementino, para instalar sua nova sede.

Pela importância de seu patrimônio cinematográfico, ela pretende transformar sua sede num complexo cultural e de lazer, ampliando e estimulando o acesso do público a esse acervo, promovendo cursos e projeção regular de filmes selecionados, o que torna necessário o desenvolvimento de suas atividades em instalações adequadas.

Acresce considerar que constitui atribuição especial dessa entidade a guarda e conservação do acervo cinematográfico da Prefeitura, de grande valor histórico e cultural.

Para consecução de tais objetivos, impõe-se o restauro dos amplos prédios centenários que herdou do Matadouro, cujas obras foram estimadas em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dos quais 1/3 (um terço) caberá ao Governo Federal, que já se

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 5    | de proc. |
| n.º       | 1263 | de 1995  |
|           |      | 2        |

comprometeu a disponibilizá-lo, 1/3 (um terço) ao Município e o restante à iniciativa privada.

Visando a obtenção de recursos para início de tais obras, a entidade solicitou da Prefeitura apoio financeiro, que se afigura indeclinável.

Em tais condições, a mensagem ora apresentada, solicita a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, no valor de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) a ser repassado em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Diante das razões que amparam a presente mensagem e que atestam seu caráter social e a presença de interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a analise e nela aponha seu aval.

Acompanha cópia xerográfica  
ilustrativa do assunto.

DRCJ/fsc

Feito n.º 6 de proc.  
C.º 1263 do 1º 95

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**  
**SECRETARIA DAS FINANÇAS - SF**  
**ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO**

**Interessado: Assessoria Geral do Orçamento - AGO**

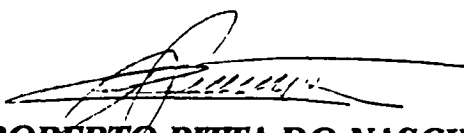
**Assunto : Minuta de Projeto de Lei**

**Senhor Prefeito**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, minuta de Projeto de Lei que trata da concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo da Lei nº 4.320/64.

**SF, aos 27 de outubro de 1995.**

  
**CELRO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO**  
**Secretário das Finanças**

  
SMAM/sbc, em 09/10/95

MINPRSAC.DOC



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 1263 de 19 95 17 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 17-11-95  
Lei 11.710/94

FÁTIMA R. M. MOTTI  
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/11/95  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 21/11/95 às 13:22 hs

Ao Nobre Vereador Antônio Roberto de Azevedo,  
para relatar. Vicini Fuzay  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 21 de 11 de 19. 95

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n°

08 e 09

Em

11. 12. 95  
10

(a) .....



# Câmara Municipal de

|           |     |          |      |
|-----------|-----|----------|------|
| Folha n.º | 08  | do proc. |      |
| n.º       | 263 | de       | 9 95 |
| São Paulo |     |          |      |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão do parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/12/95

~~Ver. Nécio Arruda~~  
Ver. Nécio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



*Ci*

16 - PAR  
16-2071/1995

17 - RELCOM  
17-0020/1995

*municipal de*

18. div. 09  
Folha n.º 1203/1995 de 10  
*São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1263/95.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa autorizar o Executivo a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00, objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Segundo a propositura a contribuição seria repassada à sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando excluída dos limites impostos pela lei orçamentária (Lei n 11.710/94).

O projeto está amparado no art.13, VI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/12/95

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 13, 12, 1995  
pagina 47 coluna 2ª/3ª  
conferido: Antônio

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 15/12/95

P/ **ANTIAZ ANDRÉ**  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 15/12/95 as 13:00 h.

AO NOBRE VEREADOR *Eduardo Joffre, digo Osvaldo Giannotti*  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

15/12/95  
*Maria Sane*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado neste dia 21/12/95, rubricado sob  
folha n.º 101 / 1 / 1 a) M



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-2180/1995

|             |       |          |
|-------------|-------|----------|
| Folha n.º   | 10    | do Proc. |
| N.º         | 1263  | de 19 95 |
| Funcionário | P. M. |          |

## DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1263/95

Oriundo Executivo, o projeto de lei 1263/95 visa obter a necessária autorização deste Legislativo no sentido de conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Outrossim, dispõe que referida contribuição será repassada à SAC em duas parcelas mensais iguais e sucessivas.

Em exposição de motivos à propositura, informa o Sr. Prefeito que a SAC recebeu da prefeitura através da lei 10.623/88 o antigo Matadouro Municipal, na Vila Clementino, para instalar sua sede. Que devido à importância do seu patrimônio, ela pretende transformar sua sede em complexo cultural e de lazer, ampliando e estimulando o acesso do público a esse acervo, promovendo cursos e projeção regular de filmes selecionados, o que torna necessário o desenvolvimento de suas atividades em instalações adequadas.

Mais: que para a consecução de tais objetivos, necessário se faz o restauro dos amplos prédios centenários, ao preço estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dos quais 1/3 caberá ao Governo Federal, que já se comprometeu a disponibilizá-lo, 1/3 ao município e o restante à iniciativa privada.

No âmbito de competência e do mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, consideramos a propositura digna de prosperar e de ser aprovada.

Favorável, desta forma, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/12/95

Presidente

*Marcio Funi*

Relator

*[Signature]*

*[Signature]*  
RELATOR

*[Signature]*

*[Signature]*

17 - RELCOM  
17-6286/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 12 / 1995

pagina 43 coluna 3ª

conferido: M

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 26 / 12 / 95

M  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 26.12.95 as 19.00 h.

M  
MARGARETE LUNES SILVA  
Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27 / 12 / 1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) à(s) lista(s) de documento(s) rubricado(s) sob n.º 11

a.º 12 / 06 / 02 / 96 a 1



16 - PAR  
16-0045/1996

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.  
n.º 1263 de 1995  
o funcionário

MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 1263/95

PUBLIQUE-SE EM

16/02/1996

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar a concessão à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC de uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem empregados no restauro do antigo Matadouro Municipal para instalar sua nova sede.

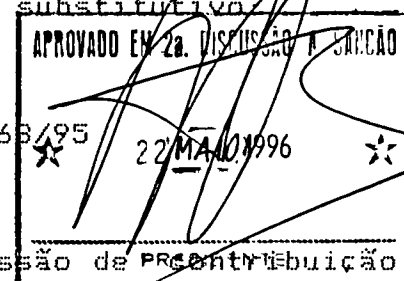
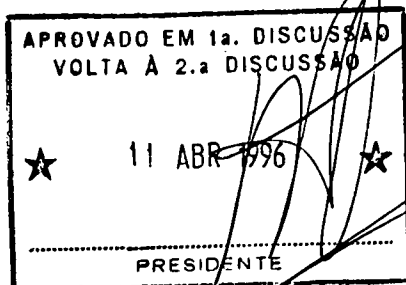
A contribuição, segundo a exposição de motivos, representa 1/3 (um terço) do montante necessário à restauração dos prédios centenários para transformar a sede da entidade em um complexo cultural e de lazer.

A propositura estabelece o repasse da contribuição à Sociedade em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas além de excluí-la do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.710, de 30 de dezembro de 1994.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Contudo, para adequar o projeto à lei orçamentária agora em vigor, apresentamos o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 1263/95



Dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e dá outras providências.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc  
n.º 1263 de 1975  
o funcionário

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Parágrafo único - A contribuição de que trata o "caput" deste artigo será repassada à Sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.959, de 29 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de fevereiro de 1976.

Presidente -

Relator -

*[Handwritten signatures and initials]*

A.A.T.M.  
Em. 16/02/96

MARGARETE LUNES SILVA  
Secretaria

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 16/02/96  
pagina 62 coluna 3ª  
Conferido: *[assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13 do proc.  
n.º 1263 de 1995

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO  | DATA     | GRADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------|----------|--------|--------------|
| 4       | 8     | Paula      | 245ª SE | 10.04.96 |        |              |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

\* \* \*

- PL 1263/95, do Executivo. Dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Há substitutivo da Com. de Finanças e Orçamento).

\* \* \*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.  
n.º 1263 de 19 95

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO  | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------|----------|--------|--------------|
| 4       | 9     | Paula      | 245ª SE | 10.04.96 |        |              |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PFB) - Há sobre  
a mesa um substitutivo que será lido.

\* \* \*

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do proc.  
n.º 1263 de 19 95

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA     | ORADOR  | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|---------|----------|---------|--------------|
| 4        | 10    | Paula      | 245ª SE | 10.04.96 |         |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |         |          | CADERNO |              |
|          |       |            |         |          | DISK    |              |
|          |       |            |         |          |         |              |

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há  
oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os  
Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários  
ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, mani-  
festem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- PL 269,..Beth)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA -

|           |      |           |
|-----------|------|-----------|
| Folha n.º | 16   | do proc.º |
| n.º       | 1263 | de 19 95  |

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA     | ORADOR     | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|--------|----------|------------|--------------|
| 3        | 5     | dalva      | 249ªSE | 22.05.96 | Presidente |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |        |          | CADERNO    |              |
|          |       |            |        |          | DISK       |              |
|          |       |            |        |          |            |              |

\* \* \*

- PL 1263/95, do Executivo.

XII Dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC. Fase da discussão: 2º substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

\* \* \*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.  
n.º 1263 de 19 95

| RODÍZIO  | FOLHA   | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA     | ORADOR     | CONF. APARTE |
|----------|---------|------------|---------|----------|------------|--------------|
| 3        | 5<br>05 | dalva      | 249ª SE | 22.05.96 | Presidente |              |
| OPERADOR |         | REVISOR    |         |          | CADERNO    | DISK         |
|          |         |            |         |          |            |              |

Q 586 PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há orado  
res ~~tem~~ inscritos; está encerrada a discussão. A votos em Substituti  
vo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrá-  
rios ou aqueles que desejarem verificação nominal da votação, ma-  
nifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o Substitutivo. Vai à san-  
ção.

Passemos ao item seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº

01-1263

de 19

95

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Com. de Finanças (fls.11/12) foi aprovado em 2a.discussão e votação na 249ª Sessão Extraordinária de 22 de maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

23.05.96

  
LUIZ ÁREAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

24 / 05 / 96.

16:20



Sra. Elizabeth,

preparar ofício ao Executivo encaminhando cópia autência, providenciar Carta de Lei e Registro.

24 / 05 / 96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

24 / 05 / 96

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO  
Assistente Técnica de Direção IV

SEGUE *m* juntado *1* nesta data, *—* documento *1* e papel para informação, rubricado *1*

sob folha *1* n.º *1* 19 a 24

Em 04.06.36

(a) *Maria Luiza*



# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de maio de 1996.

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha nº, 19 | do proc. |
| n.º 1263     | de 1995  |

*mtg*

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0501/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1263/95 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



# *Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fls. nºs 11/12 do Processo nº 0112631995. (PROJETO DE LEI Nº 1263/95). Dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade. Parágrafo único - A contribuição de que trata o "caput" deste artigo será repassada à Sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.959, de 29 de dezembro de 1995. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



# Câmara Municipal de São Paulo

|          |      |          |
|----------|------|----------|
| Folha nº | 21   | do proc. |
| n.º      | 1263 | de 1995  |

publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  
ROSMARI CURY DOS SANTOS  
..... Oficial Legislativo... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"  
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro  
competente nº 48 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~  
..... Oficial Legislativo.....  
Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São  
Paulo, 23 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de  
Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  
*Luiza Takeko Akamine*  
ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, ..... Diretora Subst. .... Diretora  
DTA  
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara  
Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas  
Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



# Câmara Municipal de São Paulo

|              |         |
|--------------|---------|
| Folha nº, 22 | do proc |
| n.º 1263     | de 1995 |
| 72413        |         |

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Parágrafo único - A contribuição de que trata o "caput" deste artigo será repassada à Sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.959, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 1996.

O Presidente,

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|              |     |          |
|--------------|-----|----------|
| Folha n.º    | 23  | do proc. |
| 1.º          | 263 | de 1995  |
| <i>M. B.</i> |     |          |

São Paulo, 28 de maio de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº **501/96** , de  
**28.05.96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1263/95**,  
de autoria ~~desse~~ **Executivo**.

**RECEBI EM:**  
**30/ 5 /96**

*EJ*  
**Eliene C. Pinha**  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL

Anexo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 1263 de 95 04 06 96 (a) m. Berta

LEI Nº 12.068, DE 3 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de contribuição a Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando colaborar no restauro do antigo Matadouro Municipal, atual sede da entidade.

Parágrafo único - A contribuição de que trata o "caput" deste artigo será repassada à Sociedade em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 11.959, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

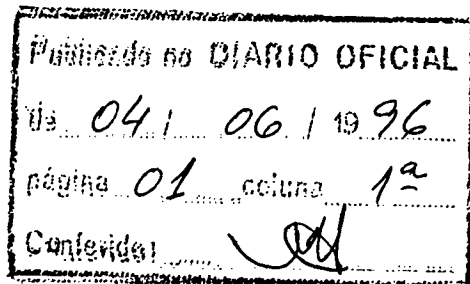
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

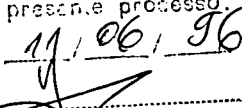


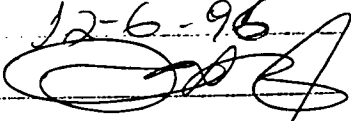
À ATM - Sr. Assessor-Chefe,  
- para providências e posterior arquivamento.

04/06/96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:  
Arquivar o presente processo.

11/06/96  
  
LUIZ ARAGÃO DE CARVALHO  
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

|                               |                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                                                                                     |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                                                                                     |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVAMENTO |                                                                                     |
| Prec. n.º                     | 24 fls.                                                                             |
| Arquivo em                    | 12-6-96                                                                             |
| O Func.º                      |  |

REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....